



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA SEMED 002/2023

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Iaane Aparecida da Graça Cordeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 4120 de 23 de fevereiro de 2023, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, que visa a seleção de 33 (TRINTA E TRES) candidatos para o Programa Amigo Voluntário na Escola nas atividades de **AUXÍLIO DE COZINHA, AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR e EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuarem nas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa Amigo Voluntário na Escola visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
- 1.2 O Amigo Voluntário na Escola, sob orientação e supervisão da Equipe Gestora da escola, executará as atividades descritas no Anexo V, deste Edital.
- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário na Escola consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
- 1.4 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão ao serviço voluntário entre a Secretaria Municipal de Educação SEMED/MDO e o prestador do serviço voluntário. O termo de adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.
- 1.5 A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste www.machadinho.ro.gov.br, no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º, §8º do Decreto Municipal 3221/2018 e Municipal nº 4120 de 23 de fevereiro de 2023, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas nos dias **23,24,25,26 E 27 DE OUTUBRO 2023, EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL, DAS 07H:30M ÀS 13H, DEVENDO O CANDIDATO DIRIGIR-SE AO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, CENTRO, MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
- 2.2 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo do Amigo Voluntário na Escola, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua divulgação.
- 2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.5 **OS CANDIDATOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED COM FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO IX) DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E ENVELOPE TAMANHO A-4/OFÍCIO CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CASO HAJA) CONFORME ANEXO III CRITÉRIOS I, II E III DESTE EDITAL.**
- 2.6 **Todos os documentos exigidos para a inscrição, deverão ser cópias simples (frente e verso - quando houver), devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a identificação. Obs: as cópias dos documentos supracitados não precisam ser autenticadas.**
- 2.7 Não serão conferidos os documentos no ato da inscrição, portanto, é de total responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas cópias da documentação entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.
- 2.8 Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado emitirá comprovante de inscrição para o candidato.
- 2.9 O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos constantes no envelope, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.
- 2.10 O candidato receberá o comprovante de inscrição mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
- 2.11 O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade da identificação;
- 2.12 O candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de vaga/escola conforme anexo I deste edital. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
- 2.13 Não haverá inscrição por e-mail ou procuração.
- 2.14 O candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após confirmação da inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição divulgada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação SEMED que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste www.machadinho.ro.gov.br, no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º, §8º do Decreto Municipal 3221/2018 e Municipal nº 4120 de 23 de fevereiro de 2023, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
- 2.15 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de divulgação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

- 3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário na Escola o candidato deverá ser maior de 18 anos e demonstrar vontade e aptidão para participar do programa.
- 3.2 Para as vagas de Auxílio de Cozinha e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar o candidato DEVERÁ TER NO MÍNIMO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO e para as vagas de Educador Social Auxílio na Sala de Aula, DEVERÁ TER NO MÍNIMO O ENSINO MÉDIO.
- 3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.4. No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário e
- 3.5. Possuir idoneidade moral.

4. É VEDADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

- 4.1 Exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias
- 4.2 Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule
- 4.3 Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

5. DOS DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

- 5.1 Ser assíduo no desempenho de suas atividades.
- 5.2 Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral.
- 5.3 Exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e Compromisso sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado.
- 5.4 Comunicar previamente ao gestor sobre a impossibilidade de não comparecimento para a prestação de serviço voluntário.
- 5.5 Reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários.
- 5.6 Respeitar e Cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário na Escola será composto da seguinte forma: Inscrição de acordo com item 2 a 2.15;

Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, contagem de pontos de acordo com o Anexo III critério III deste edital;

Etapa: Análise da documentação/formação do candidato, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III Critérios I e II de Seleção e Classificação deste edital.

Obs: A entrevista será realizada no ato da inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade /escola, de acordo com os pontos obtidos na análise do Nível de Escolaridade/Documents e da entrevista, conforme Anexo III Critério I, II e III deste edital;

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
- Obtiver maior pontuação referente à formação;
- Obtiver maior nota na entrevista;
- For beneficiário de Programa Social.

7.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

7.4 O candidato somente poderá se inscrever para 1 (uma) opção de vaga, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva;

7.5 todos os candidatos inscritos serão entrevistados.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

8.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a escola e vaga no presente Processo Seletivo;
- Apresentar os documentos pessoais;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser maior de 18 anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade exigido;
- Ter aptidão física e mental;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

9.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão na Escola. Para os Termos de Adesão prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

9.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário na Escola, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe Gestora de cada unidade escolar.

10. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

10.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário na Escola deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, a qual se inscreveu.

11. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

11.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário na Escola fará jus a uma AJUDA DE CUSTO DIÁRIA DE R\$ 31,00 (TRINTA E UM), de acordo com o Decreto Municipal nº 4120 de 23 de fevereiro de 2023. A comprovação da realização das atividades e da presença do voluntário se dará através de Relatório descritivo das atividades do Amigo Voluntário (Anexo X) e do Formulário do Relatório mensal de atividades desenvolvidas pelo(a) voluntário(a) (Anexo VI) - preenchido pelo gestor.

11.2 O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

11.3 O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, desde que autorizado pelo órgão próprio e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS/DIA.

11.4 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado (voluntário).

11.5 Em caso de não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

11.6 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário na Escola será repassada pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mensalmente, mediante a transferência bancária ou cheque nominal.

11.7 Findando o mês, a Unidade Escolar deverá elaborar Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas pelos voluntários, para fins de ressarcimento, conforme formulário de relatório mensal de atividades desenvolvidas anexo VII do edital.

11.8 O Formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VII, deste EDITAL, e deverá ser arquivado na Unidade Escolar da ação.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário na Escola serão divulgados nas datas constantes do Cronograma previsto será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste www.machadinho.ro.gov.br, no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º, §8º do Decreto Municipal 3221/2018, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

13. A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E LOTAÇÃO

13.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário na Escola que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações que serão afixadas no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste www.machadinho.ro.gov.br, no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º, §8º do Decreto Municipal 3221/2018, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para assinatura de Termo de Adesão no prazo máximo de até 3 (tres) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Adesão, conforme Anexo VIII deste edital.

13.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola convocado para assinatura de Termo de Adesão que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

13.3 Após o resultado final, o candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola que estiver classificado dentro das vagas será convocado para assinar o contrato e será lotado na unidade escolar para qual foi inscrito e deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Setor de Recursos Humanos/SEMED, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos da Administração Pública Municipal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário na Escola ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação SEMED/MDO, ficha orçamentária 507, exercício 2023.

14.2. Os recursos orçamentários serão provenientes de suplementação por anulação de dotação da apuração do saldo financeiro do balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

14.3 Unidade Orçamentária **Manutenção das atividades da Secretaria de Educação** classificação fichas orçamentárias 6 secretarias municipal de educação- 02 executivos municipal 02 05 sec mun de educação 020500 sec mun de educacao 12 educação 12 122 administração geral 12 122 0002- apoio a modernização e transparência na gestão administrativa 12 122 0002 2111 0000 programa amigo voluntário da escola. 507 3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoas físicas 750.000,00 0,00 750.000,00 508.677,00 241.323,00 0,00 0.2.500 001.001 ordinário 0,00 241.323,0,2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO e da SEMED, no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste www.machadinho.ro.gov.br, no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º, §8º do Decreto Municipal 3221/2018, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

15.2 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário na Escola terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste www.machadinho.ro.gov.br, no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º, §8º do Decreto Municipal 3221/2018, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

15.3 As assinaturas dos Termos de Adesão do Programa Amigo Voluntário na Escola dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

15.4 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;

15.5 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário na Escola, juntamente com o Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

16. ANEXOS

ANEXO I- Quadro de Vagas - Amigo Voluntário na Escola;

ANEXO II- Cronograma Previsto ;

ANEXO III- Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO IV- Ficha Cadastral do Voluntário na Escola;

ANEXO V- Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário na Escola;

ANEXO VI- Formulário de Entrega de Documentos para Assinatura do Termo de Adesão;

ANEXO VII- Formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo (a) Voluntário (a);

ANEXO VIII- Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;

ANEXO IX- Ficha de Inscrição e comprovante do candidato;

ANEXO X - Ficha de Presença e Relatório descritivo das atividades do Amigo Voluntário.

Machadinho D Oeste, 16 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022
SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 803/2023

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

LOCALIDADE	CH	QUANT.	PERÍODO
C.M.E.I. Pequeno Príncipe	4h dia	01	MAT./VESP.
E.M.E.I.E.F. Profº Claudiomir Campestrini	4h dia	01	VESPERTINO
E. E..E.E. José de Castro Pereira dos Santos-APAE	4h dia	02	MAT./VESP
E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus	4hdias	01	VESPERTINO

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA AUXÍLIO NA COZINHA

LOCALIDADE	CH	QUANT.	PERÍODO
E.M.E.I. Criança Feliz	4h dia	01	VESPERTINO
E.M.E.I.E. Profº Claudiomir Campestrini	4h dia	01	MATUTINO
E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus	4hdias	01	VESPERTINO
E.P.M.E.I.E.F. Herminia Castoldi de Oliveira	4h dias	02	MATUINO

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA

LOCALIDADE	CH	QUANT.	PERÍODO
C.M.E.I. Pequeno Príncipe	4h dia	02	MAT./VESP.
E.M.E.I. Criança Feliz	4h dia	04	MAT./VESP
E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus	4h dia	02	VESPERTINO
E.M..E.I.E.F. Bom Futuro	4h dia	01	VESPERTINO
E.M.E.F. Profº Maria de Jesus Grilo	4h dia	01	VESPERTINO
E.M.E.I.E.F. Profº Claudiomir Campestrini	4h dia	01	VESPERTINO
E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro	4h dia	04	MAT./VESP.
E.M.E.F. Visconde do Rio Branco	4h dia	02	MAT./VESP
E.P.M.E.I.E.F. Amigos do Campo	4h dia	01	MATUTINO
E.M..E.I.E.F.R. Tom Jobim	4h dia	01	VESPERTINO
E. E..E.E. José de Castro Pereira dos Santos-APAE	4h dia	02	MAT./VESP
E.P.M.E.I.E.F. Herminia Castoldi de Oliveira	4h dias	02	MATUINO

ANEXO II- CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Datas previstas
Divulgação do edital	16 a 22/10/2023
Período de inscrição e entrevista	23 a 27/10 /2023
Homologação das inscrições	31/10/2023
Período para análise das inscrições	01 a 10/11/2023
Divulgação e Homologação do Resultado Final	14/11/2023

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I Formação		
1	Nível Superior	15 pontos
2	Nível Médio Completo	10 pontos
3	Nível Fundamental Completo	10 pontos
TOTAL		35 pontos
<u>CRITÉRIO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</u>		
4	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração.	10 pontos
5	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	10 pontos
6	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	10 pontos
7	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	05 pontos
Total:		35 pontos

<u>CRITÉRIO III- ENTREVISTA</u>		<u>PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA</u>	
Apresentação pessoal		0,0 ponto - ruim	
		2,0 pontos - regular	
		4,0 pontos - boa	
		8,0 pontos - excelente	
Comunicação e desenvoltura		0,0 ponto - ruim	
		2,0 pontos - regular	
		4,0 pontos - boa	
		8,0 pontos - excelente	
Demonstração de conhecimento		0,0 ponto - ruim	
		2,0 pontos - regular	
		4,0 pontos - boa	
		8,0 pontos - excelente	
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)		6,0 pontos	
TOTAL		30,0 pontos	

ANEXOIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem:

- a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter maior nota nos itens de experiência profissional;
- c) Obter maior pontuação referente à formação;
- d) Obter maior nota na entrevista;
- e) Ser beneficiário de Programa Social.

ANEXO IV- FICHA CADASTRAL DO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:

3 - FORMAÇÃO:

Ensino Fundamental Completo ()
Ensino Médio Completo ()
Ensino Superior Completo ()

4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:

2 - Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária das atividades:

ANEXO V-DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO AMIGO VOLUNTÁRIO NA

ESCOLA

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

Dar suporte como amigo voluntário na escola, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA AUXÍLIO DE COZINHA

Dar suporte como amigo voluntário na escola, na COZINHA, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA

Dar suporte como amigo voluntário na Escola, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: No ato da assinatura do termo de Adesão do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA - EDITAL Nº: 002/2023		
Nº de Inscrição:		
NOME DO VOLUNTARIO (Letra de forma)		
CPF:		
ÁREA:		
ESCOLA:		
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com justiça eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário na Escola (Anexo IV)	

ANEXO VII- FORMULÁRIO DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO(A) VOLUNTÁRIO(A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

1 - Unidade Escolar:

2 - CNPJ:

3 - Mês/ano:

4 - Endereço:

5 - Cidade:

6 - UF:

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

7 - Nome:

8 - CPF nº:

9 - RG nº:

10 - Órgão expedidor:

11 - Endereço:

12 - Telefone:

13 - Cidade:

14 - UF:

BLOCO 3

ATIVIDADES REALIZADAS

15 - Data do mês:

16 - Dias da semana:

17 - Horário:

18 - Atividades realizadas:

19 - Assinatura:

20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.

21 - Valor do ressarcimento: R\$ _____ (valor por extenso).

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma VOLUNTÁRIA, as atividades descritas no item 18 do Bloco 3.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Voluntário _____

Nome completo e matrícula do (a) responsável da Unidade Escolar _____

Machadinho DOeste, _____, _____ de 2023

ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 2023.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede Avenida Tancredo Neves, 2584, neste ato representada pelo (a) Sr (a) IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO (Secretária Municipal de Educação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei nº _____, de ____ de ____ de 2018, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998 e decreto Municipal n.º 4120 de 23 de fevereiro de 2023 celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ as ____ , à(o)s _____ (dias da semana) (livre ajuste entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA. O voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 31,00 (trinta e um). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº _____, de ____ de ____ de ____ , e Decreto Municipal nº _____

§ 1º Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

§ 2º A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário na Escola será repassada pela Unidade Escolar, mensalmente, mediante a transferência bancária ou cheque nominal.

§ 3º A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA. O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUINTA. O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA. São direitos do VOLUNTÁRIO:

- escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade
- receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções
- encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços
- ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades
- ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados
- ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades
- receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros;
- ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SÉTIMA. São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

- ser assíduo no desempenho de suas atividades
- manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral
- identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
- exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado
- comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário
- preparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários
- respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA OITAVA. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e férias
- identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule
- receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA NONA. Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

I- Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.

II- Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Machadinho D Oeste/RO, ____ de _____ de 2023.

Voluntário _____.

Órgão/Secretária Municipal de Educação

Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade Escolar _____

ANEXO IX - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

CPF: _____ DATA DE NASC. ____/____/____

CELULAR: ()

ESCOLARIDADE:

() NÍVEL SUPERIOR

() NÍVEL MÉDIO COMPLETO

() NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ÁREA

() AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

() AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA AUXÍLIO DE COZINHA

() AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA

LOCALIDADE/ESCOLA: _____

CANDIDATO (A) _____

COMPROVANTE DO(A) CANDIDATO(A) _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO ()

NOME: _____

CPF: _____ DATA DE NASC. ____/____/____

CELULAR: ()

ESCOLARIDADE:

() NÍVEL SUPERIOR

() NÍVEL MÉDIO COMPLETO

() NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ÁREA

() AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

() AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA AUXÍLIO DE COZINHA

() AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA

LOCALIDADE/ESCOLA: _____

CANDIDATO (A) _____

SERVIDOR ESPONSÁVEL PELO ECEBIMENTO: _____

DATA: ____/____/____

ANEXO X - FICHA DE PRESENÇA E RELATÓRIO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DOESTE- AVENIDA TANCREDO NEVES, 2584-CENTRO FONE (69) 3581-3805

NOME: _____				CPF: _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxílio na Limpeza				MÊS/ANO: 11/2023
UNIDADE: _____				HORÁRIO: _____
MUNICÍPIO: MACHADINHO DOESTE				SEMED/ MACHADINHO DOESTE/RO
SUPERVISOR: _____				
DIA	ENTRADA	SAÍDA	ASSINATURA	RELATÓRIO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO
1				
2				
3				
4	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO
5	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO
6				
7				
8				
9				
10				
11	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO
12	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO
13				
14				
15				
16				
17				
18	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO
19	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO
20				
21				
22				
23				
24				

25	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO
26	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO
27				
28				
29				
30				

Obs.: Horário de presença estabelecido no Termo de Adesão ao Amigo Voluntário Data da entrega: ____/____/_____
 Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.
 Assinatura do Supervisor do Voluntário

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDICLEIA SOARES SANTOS, ASSESSOR (A) NÍVEL III - PED. DA ED. ESPECIAL/INCL**, em 16/10/2023 às 12:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **455894** e o código verificador **0EBC57B6**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	16/10/2023 11:47

Referência: [Processo nº 1-3077/2023](#).

Docto ID: 455894 v1